



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE
SELEÇÃO UNIFICADA

EDITAL 05/2019 – PROAE/SELEÇÃO UNIFICADA 2020

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF NOS CAMPI PETROLINA SEDE/PE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE, JUAZEIRO/BA, SENHOR DO BONFIM/BA, PAULO AFONSO/BA, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI E SALGUEIRO/PE.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o Processo Seletivo Unificado para o Programa de Assistência Estudantil nas modalidades **Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Bolsa Permanência, Residência Estudantil e Restaurante Universitário** de acordo com os critérios e condições aqui definidos e à luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI.

1. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão se inscrever no Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

1.1.1 Estar regularmente matriculado/a em, no mínimo, 3 disciplinas de um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas exceto em caso de indisponibilidade de matrícula; matrícula somente nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e/ou Estágio Curricular, tendo já integralizado os demais créditos do curso; ou ainda por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados.

1.1.2 Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, **R\$1497,00** por pessoa.

Parágrafo primeiro: Outros requisitos específicos para inscrição em cada modalidade de auxílio/bolsa estão disponíveis no item 3 deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Parágrafo segundo: Os/as estudantes que já tiverem concluído algum curso de graduação na Univasf ou em outra Instituição de Ensino Superior não receberão acréscimo na pontuação, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas na Seleção Unificada 2020 serão distribuídas por modalidade de auxílio/bolsa, de modo que os/as estudantes dos diversos Campi da Univasf concorrerão entre si naquelas modalidades comuns e serão selecionados/as aqueles/as que obtiverem maior pontuação, ou seja, estiverem em maior situação de vulnerabilidade social.
- 2.2 O quantitativo de vagas será informado quando da publicação do resultado parcial deste processo seletivo, de acordo com os recursos financeiros a serem transferidos pelo MEC à Univasf.
- 2.3 Das vagas a serem definidas, 10% das vagas de cada modalidade serão reservadas aos/às estudantes com deficiência.
- 2.4 As vagas a serem disponibilizadas aos/às estudantes com deficiência, estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2018 ou 2019), conforme o ponto 14 do item 6 deste Edital.
- 2.5 Os/As candidatos/as que comprovarem deficiência serão avaliados/as de acordo com os requisitos previstos no item 1 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no Anexo I concorrendo às vagas que serão destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.6 Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.7 Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência em alguma modalidade de auxílio/bolsa, os recursos financeiros destes/as poderão ser remanejados para outros tipos de modalidades desde que existam estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados/as.

3. DAS ESPECIFICIDADES E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO EM CADA MODALIDADE DE AUXÍLIO/BOLSA

- 3.1 **AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos Cursos de Graduação Presencial na Univasf dos Campi Petrolina, Juazeiro e Ciências Agrárias e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.

3.1.1 O/a estudante selecionado/a no Auxílio Permanência receberá um valor



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

mensal de R\$ de 200,00 (duzentos reais).

- 3.1.2 Para inscrição no Auxílio Permanência são necessários apenas os requisitos descritos no item 1.1 deste edital.
 - 3.1.3 O/a estudante poderá acumular **Auxílio Permanência com: Auxílio Creche e Restaurante Universitário.**
 - 3.1.4 O/a estudante **NÃO** poderá acumular **Auxílio Permanência com: Auxílio Moradia, Residência Estudantil e Bolsa Permanência do MEC.**
 - 3.1.5 Poderá acumular **Auxílio Permanência Univasf** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.
- 3.2 **AUXÍLIO MORADIA** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos Cursos de Graduação Presencial da Univasf dos **Campi Petrolina Sede, Juazeiro e Ciências Agrárias** que residam com ou separadamente da família e que tenham custos com aluguel e visa contribuir para a manutenção das condições habitacionais destes/as.
- 3.2.1 O/a estudante selecionado/a no Auxílio Moradia receberá um valor mensal de R\$ de 150,00 (cento e cinquenta reais).
 - 3.2.2 O/a estudante dos Campi Petrolina, Ciências Agrárias e Juazeiro poderá acumular **Auxílio Moradia com: Auxílio Creche e Restaurante Universitário.**
 - 3.2.3 O/a estudante dos Campi Petrolina, Ciências Agrárias e Juazeiro **NÃO** poderá acumular **Auxílio Moradia: com Auxílio Permanência, Residência Estudantil e Bolsa Permanência do MEC.**
 - 3.2.4 O/a estudante poderá acumular **Auxílio Moradia** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.
- 3.3 **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as no curso de graduação presencial da Univasf **do Campus de Paulo Afonso/BA, São Raimundo Nonato/PI, Senhor do Bonfim/BA e Salgueiro/PE**, buscando contribuir com a manutenção das necessidades alimentares/nutricionais destes.
- 3.3.1 O/a estudante selecionado/a no Auxílio Alimentação receberá um valor mensal de R\$ de 200,00 (duzentos reais).
 - 3.3.2 Para inscrição no Auxílio Alimentação são necessários apenas os requisitos descritos no item 1.1 deste edital.
 - 3.3.3 O/a estudante selecionado/a **NÃO** poderá acumular **Auxílio Alimentação com: Bolsa Permanência da Univasf e Bolsa Permanência do MEC.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 3.3.4 O/a estudante selecionado/a poderá acumular **Auxílio Alimentação com: Auxílio Creche e Residência Estudantil.**
- 3.3.5 O/a estudante poderá acumular **Auxílio Alimentação** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.
- 3.4 **AUXÍLIO CRECHE** refere-se ao apoio financeiro para estudantes dos campi de Petrolina/PE, Ciências Agrárias/PE, Juazeiro/BA, Senhor do Bonfim/BA, Paulo Afonso/BA, Salgueiro/PE e São Raimundo Nonato/PI que necessitem do subsídio para custear despesas referentes à manutenção da creche e/ ou similar para os/as filhos/as de **0 a 5 anos e 11 meses**. A concessão do Auxílio Creche visa buscar contribuir para a permanência do/a estudante mãe e pai na universidade.
- 3.4.1 Das vagas a serem definidas para esta modalidade, 10% serão reservadas aos estudantes pais.
- 3.4.2 A/o estudante selecionada/o no Auxílio Creche receberão um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.4.3 A/o estudante poderá acumular Auxílio Creche com as demais modalidades de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Univasf.
- 3.4.4 O/a estudante poderá acumular **Auxílio Creche** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.
- 3.4.5 Nas situações em que o pai e a mãe da criança forem estudantes da Univasf, apenas um deles poderá se inscrever para concorrer ao Auxílio Creche.
- 3.4.6 A/o estudante selecionada/o será atendida/a com somente 1 (um) Auxílio Creche independente do número de filhos/as.
- 3.4.7 A cada 6 meses a equipe do Serviço Social avaliará a idade da criança atendida com o Auxílio Creche a fim de verificar se a mesma continua dentro do limite de idade estabelecido neste Edital. Caso não esteja, o/a estudante será desligado/a imediatamente da modalidade.
- 3.4.8 Estudantes que sejam solteiras/os, divorciados/as ou viúvas/as terão pontuação diferenciada conforme o Anexo I.
- 3.5 **BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos cursos de graduação presencial na Univasf dos campi **Senhor do Bonfim/BA, Paulo Afonso, São Raimundo Nonato/PI e Salgueiro** e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.
- 3.5.1 O/a estudante selecionado/a na Bolsa Permanência Univasf receberá um valor mensal de R\$ de 400,00 (quatrocentos reais).
- 3.5.2 Para inscrição na Bolsa Permanência Univasf são necessários apenas os requisitos descritos no item 1.1 deste edital.
- 3.5.3



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 3.5.4 O/A estudante **NÃO** poderá acumular Bolsa Permanência Univasf com: **Auxílio Alimentação, Residência Estudantil e Bolsa Permanência do MEC.**
- 3.5.5 O/a estudante poderá acumular **Bolsa Permanência** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.
- 3.6 **RESIDÊNCIA ESTUDANTIL** refere-se à moradia em imóvel da Univasf destinado aos/às estudantes de graduação presencial dos **Campi de Ciências Agrárias, São Raimundo Nonato/PI e Paulo Afonso/BA** e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.
- 3.6.1 O/a estudante selecionado/a na modalidade Residência Estudantil receberá o Auxílio Manutenção no valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). O/a estudante selecionado/a terá o prazo máximo de 10 dias para ocupar sua vaga na residência, caso contrario a mesma será remanejada pra o/a próximo/a candidato/a classificado/a.
- 3.6.2 Além dos requisitos descritos no item 1.1 deste Edital, o/a estudante que desejar se inscrever na Residência Estudantil deverá:
- Está cursando a primeira graduação.
 - Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Ciências Agrárias**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Petrolina/PE, Juazeiro/BA e Senhor do Bonfim/BA. **As áreas de projetos irrigados localizados no entorno do campus de Ciências Agrárias (Petrolina/PE) serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.**
 - Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **São Raimundo Nonato/PI**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de São Raimundo Nonato/PI ou em outros municípios do Piauí ou ainda de outros estados da federação.
 - Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Paulo Afonso/BA**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Paulo Afonso/BA ou em outros municípios da Bahia ou ainda de outros estados da federação.

Parágrafo Único: Poderão também concorrer às vagas da Residência Estudantil estudantes que estejam impedidos/as do convívio familiar por ideologias políticas, religiosas, condição de gênero, violência doméstica ou outras situações geradoras de fragilidade/rompimento no vínculo familiar. Nestes casos, os/as estudantes deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista social com os profissionais do Serviço Social.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 3.6.3 Os/as estudantes que ingressaram de forma provisória nas Residências Estudantis dos Campi Ciências Agrárias, São Raimundo Nonato e Paulo Afonso, deverão realizar inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Univasf na modalidade Residência Estudantil, para concorrer às vagas a serem disponíveis nesta seleção, sendo a estes/as concedida pontuação extra conforme Anexo I.
- 3.6.4 O/a estudante **NÃO** poderá acumular **Residência Estudantil com: Bolsa Permanência da Univasf, Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e Bolsa Permanência do MEC.**
- 3.6.5 O/a estudante selecionado/a poderá acumular Residência Estudantil com Auxílio Alimentação, no caso dos Campi Paulo Afonso e São Raimundo Nonato.
- 3.6.6 O/a estudante poderá acumular **Residência Estudantil** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.
- 3.7 **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO** refere-se à garantia de alimentação no Restaurante Universitário para os/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da Univasf dos **Campi de Petrolina/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA.**
- 3.7.1 O valor do subsídio será repassado mensalmente à empresa contratada, a qual somente será remunerada pelas refeições efetivamente consumidas pelos/as estudantes e de acordo com relatório eletrônico gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários.
- 3.7.2 O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema de controle de acesso, a partir da utilização de catracas instaladas nos Restaurantes em cada campus, havendo acesso exclusivo para pessoa com deficiência.
- 3.7.3 Maiores informações a respeito do funcionamento do Restaurante Universitário e do cadastramento dos/as estudantes selecionados/as serão disponibilizadas pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, através das equipes instaladas em cada campus.
- 3.7.4 O/a estudante selecionado/a poderá acumular Restaurante Universitário com Auxílio Moradia, Auxílio Permanência, Auxílio Creche, Residência Estudantil e Bolsa Permanência do MEC e Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 Os/as estudantes poderão se inscrever na Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site www.pae.univasf.edu.br.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail e telefone) no Sistema PAE.

- 4.2 Os/as estudantes poderão candidatar-se em todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil, disponíveis para o seu Campus informando a sua ordem de interesse no ato da inscrição.
- 4.3 O/a estudante que for selecionado/a em alguma modalidade de auxílio/bolsa do Programa de Assistência Estudantil da Univasf e posteriormente for aprovado/a para o recebimento da Bolsa Permanência do MEC deverá comunicar o fato imediatamente à Proae para que seja feito o seu desligamento.
- 4.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar à documentação solicitada. Esta deve ser escaneada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 KB cada, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no tamanho aceito pelo Sistema.

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

- 4.5 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08h:00 às 11h:59 e de 14h:00 às 17h:30 ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br) até as 12h do dia 30 de janeiro de 2020.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 5.1 A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base: a renda líquida familiar per capita e outros indicadores sociais constantes no Anexo I, conforme informado pelo/a candidato/a no momento da inscrição e/ou entrevista social. Os indicadores e os respectivos pesos e fórmulas variam de acordo com as modalidades de bolsas e auxílios e estão também definidos no Anexo I deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 5.2 Os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob-risco de desclassificação.
- 5.3 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.
- 5.4 Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a RENDA LÍQUIDA FAMILIAR o somatório das rendas obtidas por todos os membros da família, excluídos os seguintes descontos: empréstimos, Imposto de Renda e INSS.
- 5.5 Estão incluídos no cálculo da renda líquida: salários, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, Benefício de Prestação Continuada - BPC, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante.
- 5.6 Estão excluídos do cálculo da renda líquida familiar valores obtidos com programas socioassistenciais como Bolsa Família, Seguro Safra e Seguro Defeso, exceto quando se constituírem na única renda do grupo familiar.
- 5.7 Os/as estudantes cujas famílias recebem benefícios socioassistenciais como Bolsa Família, Seguro Safra, Seguro Defeso, Renda Mensal Vitalícia e BPC receberão um acréscimo na pontuação, conforme o Anexo I deste Edital.
- 5.8 Para fins de avaliação socioeconômica bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.
- 5.9 Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.
- 5.10 Na entrevista social poderão ser solicitados *documentos complementares*, os quais devem ser atualizados, para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) pelo PAE, *no item Complementos*. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 5.11 Os/as estudantes convocados/as para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendado. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do/a estudante do processo seletivo.
- 5.12 Os/as estudantes convocados/as que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social da PROAE.
- 5.13 Os/as estudantes convocados/as que não comparecerem ao local para Entrevista Social, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.
- 5.14 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.
- 5.15 A equipe do Serviço Social também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles/as estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.
- 5.16 Os/as estudantes que, no decorrer do processo seletivo, tiverem alteração na composição familiar e/ou na sua condição econômica poderão comunicar à PROAE até um dia antes da divulgação da lista dos/as estudantes que serão entrevistados/as. A comunicação à Proae deve ser feita através do sistema PAE no item ATUALIZAÇÃO DE DADOS.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E DA FAMÍLIA

- 6.1 **Carteira de Identidade (RG) e CPF** do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). **Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.**
- 6.2 **Autodeclaração atualizada** do/a estudante que se autodeclara transexual e/ou travesti. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.**
- 6.3 **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada (setembro ou outubro ou novembro de 2019).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 6.4 **Comprovante de Residência do/a Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizada (setembro ou outubro ou novembro de 2019). **Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante residir separadamente do núcleo familiar.**
- 6.5 **Comprovante de Condição Habitacional do/a Estudante:**
- 6.5.1 **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado (setembro ou outubro ou novembro de 2019); **ou** Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário); **ou** declaração que reside em imóvel alugado onde conte o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. **O modelo da declaração consta no Anexo II deste Edital.**
- 6.5.2 **Se o imóvel for próprio:** Carnê do IPTU de 2019 **ou** Recibo de compra e venda **ou** Escritura pública do imóvel;
- 6.5.3 **Se o imóvel for financiado:** Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);
- 6.5.4 **Se o imóvel for cedido:** Autodeclaração atualizada de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do/a estudante, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas (não familiares). O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.**
- 6.6 **Comprovante de Condição Habitacional da Família (Pais/Responsável ou Cônjuge):**
- 6.6.1 **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado (setembro ou outubro ou novembro de 2019) **ou** Contrato de aluguel (documento completo com período de vigência do contrato e assinatura do locador e locatário); **ou** declaração que residem em imóvel alugado onde conte o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. **O modelo da declaração consta no Anexo II deste Edital.**
- 6.6.2 **Se o imóvel for próprio:** Carnê do IPTU de 2018 **ou** Recibo de compra e venda **ou** Escritura pública do imóvel;
- 6.6.3 **Se o imóvel for financiado:** Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);
- 6.6.4 **Se o imóvel for cedido:** Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro de 2018) de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do/a estudante, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas (não familiares). O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 6.7 **Comprovante de matrícula (SIG@) referente ao período 2019.2 constando a grade de horário. Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**
- 6.8 **Declaração de bolsista** para aqueles/as estudantes que declararem ter estudado em rede particular com bolsa. Esta declaração deve ser emitida pela instituição de ensino na qual o/a estudante cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte).
- 6.9 **Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio** com informações sobre as séries cursadas pelo/a estudante.
- 6.10 Para integrantes familiares menores de 20 anos e 11 meses apresentar:
 - 6.10.1 **Se for estudante:** Declaração Escolar;
 - 6.10.2 **Se for desempregado/a:** Comprovar desemprego conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
 - 6.10.3 **Se possuir renda:** Comprovar renda conforme um dos itens constantes no item 7 deste Edital.
- 6.11 **Registro de Casamento ou Declaração de União Estável (quando estes não são casados oficialmente)** dos pais ou do/a candidato/a, quando for o caso.
- 6.12 **Averbação de divórcio ou de separação judicial ou declaração de separação de União Estável** dos pais ou do/a candidato/a, quando for o caso.
- 6.13 **Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a** para estudantes órfãos/ãs /viúvos/as.
- 6.14 **Laudo médico atualizado** que comprove deficiência do/a estudante, quando for o caso.
- 6.15 **Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela** para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Para os casos em que não está oficializado apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:
 - 6.15.1 Declaração do (s) responsável (is) pela família; **ou**
 - 6.15.2 Cartão de vacina constando nome do/a responsável; **ou**
 - 6.15.3 Comprovante de Plano de Saúde que conste nomes dos dependentes; **ou**
 - 6.15.4 Plano Funerário que conste nomes dos dependentes; **ou**
 - 6.15.5 Declaração de creche e/ou escola constando endereço e nome do responsável pelo/a estudante.
- 6.16 **Comprovação de renda ou desemprego do/a estudante e demais membros da família com idade igual ou superior a 21 anos, conforme item 7 deste Edital.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILAR DO/A CANDIDATO/A

7.1 Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro do grupo familiar.

7.1.1 **Trabalhador/a Assalariado/a (ex.: contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:**

a) Contracheque ou Holerite (setembro ou outubro ou novembro de 2019); ou

b) Registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, páginas de **Contrato de Trabalho** nas quais constem o registro trabalhista atual e a próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); ou

c) Declaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro de 2019) do/a empregador/a ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do/a empregado/a; ou

d) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao **exercício 2019** (com recibo de entrega);

e) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2019 (com recibo de entrega).

7.2 **Comerciante (pessoa jurídica), apresentar:**

7.2.1 Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) **exercício 2019** (com recibo de entrega).

7.3 **Trabalhador/a Autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:**

7.3.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado (setembro ou outubro ou novembro de 2019), expedida por contabilista; ou

7.3.2 Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao **exercício 2019** (com recibo de entrega); ou

7.3.3 Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas não familiares. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.**

7.4 **Beneficiário/a da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso entre outros), apresentar:**

7.4.1 Contracheque ou extrato bancário do benefício atualizado (setembro ou outubro ou novembro de 2019), constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 7.4.2 Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador) – Apresentar registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.
- Observação: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do benefício como comprovantes de aposentadoria ou pensão.**
- 7.5 **Beneficiários/as da Assistência Social (quem recebe Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada BPC-LOAS, Seguro Safra e Chapéu de Palha), apresentar:**
- 7.5.1 Extrato bancário (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) do benefício e imagem do cartão constando o nome do/a beneficiário/a e o número do benefício.
- 7.6 **Agricultor/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural ou proprietário/a de sítio ou fazenda ou pescador/a – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)**
- 7.6.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**), expedida por contabilista; **ou**
- 7.6.2 Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2019 (com recibo de entrega); **ou**
- 7.6.3 Declaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) do sindicato rural/associação ou cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e o valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- 7.6.4 Declaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **ou**
- 7.6.5 Autodeclaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**) com identificação do/a agricultor/a, pescador/a, no qual conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da declaração consta no Anexo II deste Edital.**
- 7.7 **No caso em que membros familiares recebam pensão alimentícia, apresentar (01) um dos documentos dispostos abaixo:**
- 7.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada do membro do grupo familiar; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- 7.7.2 Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido, juntamente com: 01 extrato bancário **(do último valor recebido/pago)**; ou 01 comprovantes de depósito bancário **(do último valor recebido/pago)**; ou de transferência **(do último valor recebido/pago)** em nome das partes envolvidas; ou 01 recibo referentes à pensão **(do último valor recebido/pago)**. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.**
- 7.8 **Para quem não recebe pensão alimentícia, apresentar as seguintes documentações:**
- 7.8.1 Declaração atualizada **(setembro ou outubro ou novembro de 2019)** expedida pelo juiz que comprove o não pagamento de pensão; ou
- 7.8.2 Declaração atualizada **(setembro ou outubro ou novembro de 2018)** expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; ou
- 7.8.3 Autodeclaração atualizada **(setembro ou outubro ou novembro de 2018)** assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital**
- 7.9 **Proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:**
- 7.9.1 Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) (setembro ou outubro ou novembro de 2019) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores.
- 7.9.2 Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados do locador e o valor da renda mensal obtida com o imóvel ou bem. **O modelo da declaração consta no Anexo II deste Edital**
- 7.10 **Estagiário/a Remunerado/a, apresentar:**
- 7.10.1 Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e os valores recebidos.
- 7.11 **Para quem está desempregado/a, apresentar:**
- 7.11.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); ou
- 7.11.2 Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; ou
- 7.11.3 Autodeclaração atualizada **(setembro ou outubro ou novembro de 2019)**, em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas não familiares, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

7.12 Para que está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:

7.12.1 Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO.**

7.13 Para quem nunca trabalhou, apresentar:

7.13.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador** e a 1º página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**

7.13.2 Autodeclaração atualizada (**setembro ou outubro ou novembro de 2019**), na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas não familiares, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.**

7.14 Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:

7.14.1 Um (01) ou mais comprovantes de depósito ou de transferência bancária (**do último valor recebido**), nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**

7.14.2 Autodeclaração atualizada do/a doador/a, constando dados pessoais deste/a e quantia doada mensalmente, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas não familiares, com CPF. O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital**

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no Anexo I, bem como informações sociais/subjetivas analisadas pelo Serviço Social que agravem a vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante.

8.2 **RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de classificados/as e indeferidos/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

8.3 O **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

8.4 Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o Anexo I deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.
- 9.2 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 9.3 Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, *no item Recursos*. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.
- 9.5 Sendo o recurso indeferido pelo Serviço Social/PROAE, o/a candidato/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer antes da publicação do resultado final.

10. DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS E BOLSAS

- 10.1 Ao final de cada semestre os/as estudantes terão a sua frequência e desempenho acadêmico avaliado pelo Serviço Social.
- 10.2 Para permanecer sendo atendido/a pelo programa de Assistência Estudantil o/a estudante deverá:
 - 10.2.1 Não reprovar por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas no semestre letivo.
 - 10.2.2 Ser aprovado/a em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre.
- 10.3 Os/as estudantes que forem reprovados/as por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas e/ou reprovarem por nota em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre receberão comunicado por e-mail do Serviço Social da Proae. Será assegurado ao/a estudante o direito de justificar e comprovar os fatores relevantes que possam ter influenciado tal situação.
- 10.4 As justificativas deverão ser enviadas pelo endereço www.pae.univasf.edu.br no item CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO no período estabelecido pelo Serviço Social no momento da comunicação feita por e-mail.
- 10.5 Os/as estudantes que não enviarem suas justificativas no prazo estabelecido



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

pelo Serviço Social terão suas bolsas e auxílios suspensos ou cancelados de acordo com análise do Serviço Social.

- 10.6 Caso, após a avaliação, o Serviço Social não aceite as justificativas encaminhadas pelos/as estudantes, estes/as poderão ter suas bolsas/auxílios suspensos, cancelados ou poderá ser solicitado à devolução do recurso, de acordo com análise do Serviço Social.
- 10.7 No caso dos/as estudantes que estiverem cursando somente o TCC e forem reprovados por falta, o Serviço Social analisará a justificativa apresentada pelo/a estudante, condicionando o pagamento das bolsas e auxílios do PAE à apresentação de plano de trabalho pelo estudante com anuência do/a professor/a orientador/a.
- 10.8 No caso dos/as estudantes que forem reprovados por falta em mais de 50% das disciplinas cursadas, além do TCC, o Serviço Social realizará encaminhamentos visando apoiar o/a estudante na superação das dificuldades relativas ao cumprimento das atividades acadêmicas.

11. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS E BOLSAS

- 11.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e dos recursos próprios da Univasf.

Parágrafo Único: O pagamento aos/à estudantes selecionados/as em qualquer modalidade de auxílio/bolsa tem **previsão** de ocorrer até o 15^a dia de cada mês, podendo haver atraso no repasse financeiro pelo MEC.

- 11.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **UNICAMENTE CONTAS CORRENTES válidas de qualquer banco.**
- 11.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento do auxílio a ser realizado após a correção dos dados e de acordo com o cronograma de pagamento da Proae SEM direito a pagamentos retroativos.
- 11.4 A duração dos auxílios e bolsas será de 12 parcelas.
- 11.5 Será assegurado o pagamento das bolsas/auxílios aos/as estudantes apenas até a integralização da carga horária do curso no qual o/a estudante encontra-se vinculado.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Parágrafo primeiro: O estudante deverá informar à Proae situações de desligamento, desvinculação, trancamento, integralização da carga horária e abandono sem prejuízo da Proae obter essas informações junto aos setores competentes.

Parágrafo segundo: Caso tenha ocorrido alguma dessas situações, e o/a não tiver comunicado à Proae, o/a mesmo/a será automaticamente desligado do programa sob risco de devolução dos recursos recebidos indevidamente entre outras medidas cabíveis.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes do processo seletivo a serem avaliadas pelo Serviço Social da PROAE:

12.1.1 A não apresentação de documentos complementares solicitados durante a Entrevista Social ou a qualquer tempo, observando o prazo estabelecido pelo Serviço Social.

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

12.1.2 O recebimento de auxílios/bolsa por estudantes:

- a) Que tenham integralizado a carga horária do curso;
- b) Formados/as;
- c) Desvinculados/as;
- d) Que trancaram matrícula;
- e) Com matrícula vínculo;
- f) Matriculado/a, mas que não frequentam as atividades acadêmicas;
- g) Que estejam participando em programas de mobilidade internacional;
- h) Que seja identificado/a sem perfil socioeconômico para ser atendido/a pelo Programa de Assistência Estudantil.

Penalidades: (aplicáveis separadamente ou de acordo com a ordem abaixo ou cumulativamente):

- i. Suspensão do pagamento;
- ii. Devolução de recursos recebidos indevidamente;
- iii. Desclassificação no Processo Seletivo vigente;
- iv. Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo;
- v. Medidas judiciais cabíveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Parágrafo único: Caso a penalidade aplicada seja a devolução dos recursos recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá ocasionar aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais sem, contudo, obstaculizar a colação de grau do/a discente.

12.1.3 A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: Poderão ser aplicadas as mesmas penalidades cabíveis no item anterior “b”, cumulativa ou separadamente.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

- 12.2 Situações de irregularidades como as descritas no item 11.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço www.pae.univasf.edu.br ou servicosocialproae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.
- 12.3 Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.
- 12.4 Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.
- 12.5 Após o Serviço Social averiguar a situação de irregularidade e decidindo por desligar o/a estudante do Programa de Assistência Estudantil, o/a mesmo/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer em até 15 dias úteis após o recebimento do recurso.
- 12.6 Caso necessário, as irregularidades serão avaliadas pela Comissão Disciplinar Discente, de acordo com a Resolução nº 06/2015 CONUNI.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

12.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do programa de Assistência Estudantil, em qualquer uma de suas modalidades, deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico proae@univasf.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.2 A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.
- 13.3 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes no Anexo II para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo, constatada alguma irregularidade.
- 13.4 Os acúmulos de bolsas e auxílios previstos neste Edital poderão ser revistos de acordo com a disponibilidade orçamentária do PNAES para o ano de 2020.
- 13.5 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.
- 13.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 18 de dezembro de 2019.

Clébio Pereira Ferreira
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e-mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros) e complementarmente nas salas de aulas da Univasf.	PROAE/ ASCOM	18/12/2019
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br , no qual anexará os documentos solicitados (Anexos II, III, IV e V), sendo de responsabilidade do/a estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando no item “finalizar inscrição” específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar-se para o recebimento de mensagem via e-mail com protocolo da inscrição. A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	26/12/2019 a 30/01/2020
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que: 1-Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste Edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2- Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Observação: O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para a realização de Entrevista Social para dialogar/esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental do/a candidato/a e, quando se fizer necessário a Equipe realizará visitas ao local de domicílio do/a estudante.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	A definir.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a Assistente Social, possibilitando ao/à profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família no que tange às documentações apresentadas.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	A definir.
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação, conforme vagas a serem disponíveis. ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da Proae.	PROAE	A definir.
RECURSOS	Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , no item Recursos , até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	A definir.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), conforme vagas a serem disponíveis.	PROAE	A definir.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO I (Edital 05/2019)

1.1 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1497,19) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 74,85) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	35
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	2
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário/a de escola pública.	10	1
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa.	9	1
	Bolsista em escola particular.	8,5	1
	Parte em escola pública e parte em escola particular.	8	1
	Ser originário/a de escola particular.	7,5	1
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família.	10	2
	Reside sozinho/a ou com filhos/as, é responsável pelo próprio sustento.	9,5	2
	Reside com a família	9	2
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	Reside em casa alugada ou financiada.	10	1
	Reside em residência própria ou cedida.	5	1
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	Reside separadamente da família em casa alugada.	10	1
	Reside com a família em casa alugada	5	1
Autodeclarados/as (ADG)	Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou transexuais/travestis;	10	2
Estudantes Gestantes e/ou	Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	10	2



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Nutrizes (EGN)			
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais)	Estudantes Refugiados/as (ER)	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$1 a 74,85 = 10

R\$ 74,86 a 149,71 = 9,5

R\$ 149,72 a 224,57 = 9

R\$ 224,58 a 299,43 = 8,5

R\$ 299,44 a 374,29 = 8

R\$ 374,30 a 449,15 = 7,5

R\$ 449,16 a 524,01 = 7

R\$ 524,02 a 598,87 = 6,5

R\$ 598,88 a 673,73 = 6

R\$ 673,74 a 748,59 = 5,5

R\$ 748,60 a 823,45 = 5

R\$ 823,46 a 898,31 = 4,5

R\$ 898,32 a 973,17 = 4

R\$ 973,18 a 1048,03 = 3,5

R\$ 1048,04 a 1122,89 = 3

R\$ 1122,90 a 1197,75 = 2,5

R\$ 1197,76 a 1272,61 = 2

R\$ 1272,62 a 1347,47 = 1,5

R\$ 1347,48 a 1422,33 = 1

R\$ 1422,34 a 1497,19 = 0,5

Acima de R\$ 1497,19 = 0



ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\underline{RPC.35 + BS.2 + OE.1 + OD.2 + CHF.1 + CHE.1 + ADG.2 + EGN.1 + ESP.0,5 + ER.0,5 + BAE.1 + EPG.1}$$

49

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção
50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final				

1.2 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as a AUXÍLIO MORADIA.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1497,19) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 74,85) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	38
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário/a de escola pública.	10	1
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa.	9	
	Bolsista em escola particular.	8,5	
	Parte em escola pública e parte em escola particular.	8	
	Ser originário/a de escola particular.	7,5	
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	3
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família.	10	2
	Reside sozinho/a ou com filhos/as, é responsável pelo próprio sustento.	9,5	2
	Reside com a família	9	2
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	Reside em casa alugada ou financiada.	10	2
	Reside em residência própria ou cedida.	5	1



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Autodeclarados/as (ADG)	Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou transexuais/travestis;	10	2
Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais)	Estudantes Refugiados/as (ER)	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A Estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$ 1 a 74,85 = 10

R\$ 74,86 a 149,71 = 9,5

R\$ 149,72 a 224,57 = 9

R\$ 224,58 a 299,43 = 8,5

R\$ 299,44 a 374,29 = 8

R\$ 374,30 a 449,15 = 7,5

R\$ 449,16 a 524,01 = 7

R\$ 524,02 a 598,87 = 6,5

R\$ 598,88 a 673,73 = 6

R\$ 673,74 a 748,59 = 5,5

R\$ 748,60 a 823,45 = 5

R\$ 823,46 a 898,31 = 4,5

R\$ 898,32 a 973,17 = 4

R\$ 973,18 a 1048,03 = 3,5

R\$ 1048,04 a 1122,89 = 3

R\$ 1122,90 a 1197,75 = 2,5



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
 Telefax: (87) 2101-6874

R\$ 1197,76 a 1272,61 = 2
 R\$ 1272,62 a 1347,47 = 1,5
 R\$ 1347,48 a 1422,33 = 1
 R\$ 1422,34 a 1497,19 = 0,5
 Acima de R\$ 1497,19 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.38+OE.1+BS.3+OD.2+CHF.2+ADG.2+EGN.2+ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.1}{53}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção
50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final</i>				

1.3 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO PERMANÊNCIA UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1497,19) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 74,85) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	35
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	2
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário/a de escola pública.	10	1
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa.	9	
	Bolsista em escola particular.	8,5	
	Parte em escola pública e parte em escola particular.	8	
	Ser originário/a de escola particular.	7,5	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família.	10	2
	Reside sozinho/a ou com filhos/as, é responsável pelo próprio sustento.	9,5	
	Reside com a família	9	



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Cond. Habitacional da Família. (CHF)	Reside em casa alugada ou financiada.	10	1
	Reside em residência própria ou cedida.	5	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	Reside separadamente da família em casa alugada.	10	1
	Reside com a família em casa alugada	5	
Autodeclarados/as (ADG)	Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou transexuais/travestis;	10	2
Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais)	Estudantes Refugiados/as (ER)	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$ 1 a 74,85 = 10

R\$ 74,86 a 149,71 = 9,5

R\$ 149,72 a 224,57 = 9

R\$ 224,58 a 299,43 = 8,5

R\$ 299,44 a 374,29 = 8

R\$ 374,30 a 449,15 = 7,5

R\$ 449,16 a 524,01 = 7

R\$ 524,02 a 598,87 = 6,5

R\$ 598,88 a 673,73 = 6



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
 Telefax: (87) 2101-6874

R\$ 673,74 a 748,59 = 5,5
 R\$ 748,60 a 823,45 = 5
 R\$ 823,46 a 898,31 = 4,5
 R\$ 898,32 a 973,17 = 4
 R\$ 973,18 a 1048,03 = 3,5
 R\$ 1048,04 a 1122,89 = 3
 R\$ 1122,90 a 1197,75 = 2,5
 R\$ 1197,76 a 1272,61 = 2
 R\$ 1272,62 a 1347,47 = 1,5
 R\$ 1347,48 a 1422,33 = 1
 R\$ 1422,34 a 1497,19 = 0,5
 Acima de R\$ 1497,19 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.35+BS.2+OE.1+OD.2+CHF.1+CHE.1+ADG.1+EGN.2+ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.1}{49}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção
50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final</i>				

1.4 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1497,19) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 74,85) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	35
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	2
Origem Escolar (OE)	Ser originário/a de escola pública.	10	1
Ensino Médio	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa.	9	



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

	Bolsista em escola particular.	8,5	
	Parte em escola pública e parte em escola particular.	8	
	Ser originário/a de escola particular.	7,5	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família.	10	2
	Reside sozinho/a ou com filhos/as, é responsável pelo próprio sustento.	9,5	
	Reside com a família	9	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	Reside em casa alugada ou financiada.	10	1
	Reside em residência própria ou cedida.	5	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	Reside separadamente da família em casa alugada.	10	1
	Reside com a família em casa alugada	5	
Autodeclarados/as (ADG)	Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou transexuais/travestis;	10	2
Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais)	Estudantes Refugiados/as (ER)	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$ 1 a 74,85 = 10

R\$ 74,86 a 149,71 = 9,5

R\$ 149,72 a 224,57 = 9



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
 Telefax: (87) 2101-6874

R\$ 224,58 a 299,43 = 8,5
 R\$ 299,44 a 374,29 = 8
 R\$ 374,30 a 449,15 = 7,5
 R\$ 449,16 a 524,01 = 7
 R\$ 524,02 a 598,87 = 6,5
 R\$ 598,88 a 673,73 = 6
 R\$ 673,74 a 748,59 = 5,5
 R\$ 748,60 a 823,45 = 5
 R\$ 823,46 a 898,31 = 4,5
 R\$ 898,32 a 973,17 = 4
 R\$ 973,18 a 1048,03 = 3,5
 R\$ 1048,04 a 1122,89 = 3
 R\$ 1122,90 a 1197,75 = 2,5
 R\$ 1197,76 a 1272,61 = 2
 R\$ 1272,62 a 1347,47 = 1,5
 R\$ 1347,48 a 1422,33 = 1
 R\$ 1422,34 a 1497,19 = 0,5
 Acima de R\$ 1497,19 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\underline{RPC.35+BS.2+OE.1+OD.2+CHF.1+CHE.1+ADG.1+EGN.2+ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.1}$$

49

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção
50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final</i>				

1.5 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as a RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1497,19) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 74,85) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	36
Origem Escolar	Ser originário/a de escola pública.	10	



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

(OE) Ensino Médio	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa.	9	1
	Bolsista em escola particular.	8,5	
	Parte em escola pública e parte em escola particular.	8	
	Ser originário/a de escola particular.	7,5	
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	2
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	Reside em casa alugada ou financiada.	10	2
	Reside em residência própria ou cedida.	5	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	Reside separadamente da família em casa alugada.	10	2
	Reside com a família em casa alugada	5	
Autodeclarados/as (ADG)	Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou transexuais/travestis;	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais)	Estudantes Refugiados/as (ER)	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A Estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	2
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$1 a 74,85 = 10

R\$ 74,86 a 149,71= 9,5

R\$ 149,72 a 224,57 = 9

R\$ 224,58 a 299,43 = 8,5

R\$ 299,44 a 374,29 = 8



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
 Telefax: (87) 2101-6874

R\$ 374,30 a 449,15 = 7,5
 R\$ 449,16 a 524,01 = 7
 R\$ 524,02 a 598,87 = 6,5
 R\$ 598,88 a 673,73 = 6
 R\$ 673,74 a 748,59 = 5,5
 R\$ 748,60 a 823,45 = 5
 R\$ 823,46 a 898,31 = 4,5
 R\$ 898,32 a 973,17 = 4
 R\$ 973,18 a 1048,03 = 3,5
 R\$ 1048,04 a 1122,89 = 3
 R\$ 1122,90 a 1197,75 = 2,5
 R\$ 1197,76 a 1272,61 = 2
 R\$ 1272,62 a 1347,47 = 1,5
 R\$ 1347,48 a 1422,33 = 1
 R\$ 1422,34 a 1497,19 = 0,5
 Acima de R\$ 1497,19 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.36+OE.1+BS.2+CHF.2+CHE.2+ADG.2+ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.1}{49}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção
50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final</i>				

1.6 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO CRECHE.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1497,19) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 74,85) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	35
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	3



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário/a de escola pública.	10	1
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa.	9	
	Bolsista em escola particular.	8,5	
	Parte em escola pública e parte em escola particular.	8	
	Ser originário/a de escola particular.	7,5	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família.	10	2
	Reside sozinho/a ou com filhos/as, é responsável pelo próprio sustento.	9,5	
	Reside com a família	9	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	Reside em casa alugada ou financiada.	10	1
	Reside em residência própria ou cedida.	5	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	Reside separadamente da família em casa alugada.	10	2
	Reside com a família em casa alugada	5	
Autodeclarados/as (ADG)	Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou transexuais/travestis;	10	1
Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	Estudantes Gestantes e/ou Nutrizes (EGN)	10	1
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais)	Estudantes Refugiados/as (ER)	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A Estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo.	10	1
Estado Civil	Solteira, Divorciada, Separada e Viúva.	10	1
	União Estável e Casada.	5	
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	2



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
 Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
 Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
 Telefax: (87) 2101-6874

Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none"> • 1º Menor Renda per capita; • 2º Maior Idade
-----------------------	--

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

- R\$ 0 a 1 = 0
- R\$1 a 74,85 = 10
- R\$ 74,86 a 149,71 = 9,5
- R\$ 149,72 a 224,57 = 9
- R\$ 224,58 a 299,43 = 8,5
- R\$ 299,44 a 374,29 = 8
- R\$ 374,30 a 449,15 = 7,5
- R\$ 449,16 a 524,01 = 7
- R\$ 524,02 a 598,87 = 6,5
- R\$ 598,88 a 673,73 = 6
- R\$ 673,74 a 748,59 = 5,5
- R\$ 748,60 a 823,45 = 5
- R\$ 823,46 a 898,31 = 4,5
- R\$ 898,32 a 973,17 = 4
- R\$ 973,18 a 1048,03 = 3,5
- R\$ 1048,04 a 1122,89 = 3
- R\$ 1122,90 a 1197,75 = 2,5
- R\$ 1197,76 a 1272,61 = 2
- R\$ 1272,62 a 1347,47 = 1,5
- R\$ 1347,48 a 1422,33 = 1
- R\$ 1422,34 a 1497,19 = 0,5
- Acima de R\$ 1497,19 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\underline{RPC.35+BS.3+OE.1+OD.2+CHF.1+CHE.2+ADG.1+EGN.1+ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EC.1+EPG.1}$$

50

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção
50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PAE = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P.PAE = PF
<i>P.PAE: Pontuação do PAE</i> <i>PF: Pontuação final</i>				



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.7 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1497,19) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 74,85) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	35
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$1 a 74,85 = 10

R\$ 74,86 a 149,71 = 9,5

R\$ 149,72 a 224,57 = 9

R\$ 224,58 a 299,43 = 8,5

R\$ 299,44 a 374,29 = 8

R\$ 374,30 a 449,15 = 7,5

R\$ 449,16 a 524,01 = 7

R\$ 524,02 a 598,87 = 6,5

R\$ 598,88 a 673,73 = 6

R\$ 673,74 a 748,59 = 5,5

R\$ 748,60 a 823,45 = 5

R\$ 823,46 a 898,31 = 4,5

R\$ 898,32 a 973,17 = 4

R\$ 973,18 a 1048,03 = 3,5

R\$ 1048,04 a 1122,89 = 3

R\$ 1122,90 a 1197,75 = 2,5

R\$ 1197,76 a 1272,61 = 2

R\$ 1272,62 a 1347,47 = 1,5

R\$ 1347,48 a 1422,33 = 1

R\$ 1422,34 a 1497,19 = 0,5

Acima de R\$ 1497,19 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF
N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, **que não conclui nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro.**”

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PARA PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF
Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador/a Informal/Autônomo/a/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal **LÍQUIDA** é de aproximadamente R\$ (_____) _____.

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ (_____).

²() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

² Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a **auxílio financeiro de terceiros**.

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com o referido auxílio é no valor de aproximadamente R\$ (_____) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO³

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A MAIOR DE 21 ANOS OU PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que estou desempregado/a desde o dia _____.

Declaro ainda que, atualmente, não recebo salários, proventos, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou de trabalho autônomo, mantendo-me da seguinte forma: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

³ **ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, TRABALHO AUTÔNOMO, TRABALHO LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADES REMUNERADAS, PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E/OU DE QUE NUNCA TRABALHOU

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço _____, na cidade de _____, Imóvel este que foi **CEDIDO** por _____,

RG: _____ órgão expedidor/UF _____ e portador/a do CPF Nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Proprietário/a do Imóvel

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que **RESIDO EM IMÓVEL ALUGADO** no valor mensal de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Proprietário/a do Imóvel

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE TRANSEXUAL E/OU TRAVESTI.

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A QUE SE AUTODECLARA PRETO/A, PARDO/A E/OU INDÍGENA E/OU TRANSEXUAL E/OU TRAVESTIR).

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do
CPF Nº: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou:

- Transexual
- Travesti

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que RECEBO Pensão Alimentícia em meu favor ou em favor de (nome da pessoa que recebe) _____ no valor de (_____) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF _____ e do
CPF N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que NÃO RECEBO Pensão Alimentícia em meu favor ou em favor de (nome da pessoa que não recebe) _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes nos Editais da **Seleção Unificada 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____